
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003758
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepec
ASSUNTO: Autorização

DE: 02/10/2017

Parecer/Voto CEE/CEB N. 01/2018**1. Histórico**

O **Colégio Preparo Intepec**, mantido pelo Colégio Preparo Tecnológico Profissionalizante da Educação e Consultoria LTDA - ME, inscrito no CNPJ N. 01.481.076/0001-49, localizado na Avenida C – 1, N. 249, Jardim América, em Goiânia - GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio de forma gradativa a partir de 2018.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício, fl. 02;
- ✓ Contrato social, fls. 03/10;
- ✓ Autenticação de registro digital, fl. 11;
- ✓ Comprovação de idoneidade dos dirigentes, fls. 12/14;
- ✓ Currículos dos dirigentes, fls. 15/17;
- ✓ Comprovante de sustentabilidade financeira, fls. 18/25;
- ✓ Documentos pessoais e certidões negativas dos sócios, fls. 26/34;
- ✓ Imposto de renda, fls. 35/44;
- ✓ Comprovante de endereço, fls. 45/47;
- ✓ Contrato social, fls. 48/51;
- ✓ Certidão negativa dos sócios, fls. 52/53;
- ✓ CNPJ, fl. 54;
- ✓ Certidões negativas do CNPJ, fls. 55/56;
- ✓ Consolidação do contrato social, fl. 57;
- ✓ Comprovante de endereço, fls. 58/60;
- ✓ Justificativa do nome da escola, fls. 61/62;
- ✓ Contrato de locação, fls. 63/68;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003758
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepec
ASSUNTO: Autorização

DE: 02/10/2017

- ✓ Descrição do espaço, fls. 69/71;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento, fls. 72/73;
- ✓ Alvará da vigilância sanitária, fl. 74;
- ✓ Certificado de conformidade do corpo de bombeiros, fl. 75;
- ✓ Documentos dos dirigentes e currículos, fls. 76/80;
- ✓ Projeto político pedagógico, fls. 81/148;
- ✓ Ata de aprovação do PPP, fls. 149/150;
- ✓ Regimento escolar, fls. 151/173;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar, fls. 174/175;
- ✓ Matriz curricular, fls. 176/179;
- ✓ Planta baixa, fls. 180/186;
- ✓ Acervo bibliográfico, fls. 187/202;
- ✓ CNPJ, fls. 203/204;
- ✓ Calendário, fls. 205/206;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 207/208;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 209/232;
- ✓ Resolução do CEE do curso técnico, fls. 233/235;
- ✓ Diligência, fl. 236/237;
- ✓ Laudo técnico, fls. 238/239;
- ✓ CNPJ, fl. 240;
- ✓ Descrição da estrutura física, fls. 241;
- ✓ Número de alunos por sala, fl. 242;
- ✓ Biblioteca, fl. 243;
- ✓ Nominata dos professores e corpo administrativo, fl. 244;
- ✓ Ofício de solicitação de curso, fls. 245/246;
- ✓ Matriz curricular, fls. 247/250;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003758
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepc
ASSUNTO: Autorização

DE: 02/10/2017

- ✓ Nominata dos professores e administrativo, fl. 251/252;
- ✓ Número de alunos por sala, fl. 253;
- ✓ Certificados dos professores, fls. 254/259;
- ✓ PPP, fls. 260/329;
- ✓ Regimento escolar, fls. 330/353;
- ✓ Nominata dos docentes, fls. 354/356;
- ✓ Convites para reunião, fls. 357/360;
- ✓ Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 361;
- ✓ Declaração sobre matrículas, fl. 362;
- ✓ Certificado de execução de serviços, fls. 363/365;
- ✓ Processo apensado, fl. 01;
- ✓ Denúncia, fls. 02/23.

2. Análise

O **Colégio Preparo Intepc** solicita o credenciamento da instituição e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e ensino médio de forma gradativa a partir de 2018. Vale ressaltar que há um processo de denúncia apensado contra o Colégio nas folhas 01/23.

A escola possui uma biblioteca com a dimensão de 19,25 m² e a relação do acervo perfaz o número total de 300 livros, folhas 187/202.

Dispõe de 6 salas de aula climatizadas, laboratório de informática, quadra poliesportiva descoberta, rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, laboratório de informática, coordenação, secretaria e sala dos professores.

Alvarás anexados às fls. 73/75 e fl. 361.

O Regimento Interno não apresenta flagrantes impropriedades.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003758
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepec
ASSUNTO: Autorização

DE: 02/10/2017

exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. O diretor e o secretário são graduados em teologia.
2. 04 dos 14 professores não são licenciados ou ministram disciplinas diferentes daquela em que são licenciados. 01 professor graduado em comunicação social ministra a disciplina de letras; 02 professores graduados em ciências biológicas ministram as disciplinas de química e física e 01 professor licenciado em filosofia ministra a disciplina de sociologia. Folhas 354/356.
3. O colégio possui uma quadra de esportes descoberta.
4. O contrato de locação do imóvel vence em 2019. Folhas. 64/68.
5. O nome fantasia do CNPJ é diferente do nome usado pelo colégio. Folha 240.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar o Colégio Preparo Intepec**, mantido pelo Colégio Preparo Tecnológico Profissionalizante da Educação e Consultoria LTDA - ME, inscrito no CNPJ N. 01.481.076/0001-49, localizado na Avenida C – 1,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO N.: 201700044003758
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepec
ASSUNTO: Autorização

DE: 02/10/2017

N. 249, Jardim América, Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio de forma gradativa, da referida instituição de ensino, de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Garantir** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 77- (...)

I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 84, Inciso II, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

"Art. 84 - (...)

II - infraestrutura compatível com a modalidade educacional oferecida, inclusive com laboratórios de Informática, Ciências, Biologia, Química e Física dentre outros e quadras cobertas para a prática de esportes."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO N.: 201700044003758**
INTERESSADO: Colégio Preparo - Intepec
ASSUNTO: Autorização**DE: 02/10/2017**

metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, v resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

É o voto**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 dias do mês de janeiro de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Uma comissão</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N.º <u>03/2018</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>janeiro</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>

[Assinatura]
Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora